

De um lado, **BRDRIVE TECNOLOGIA LTDA**, sociedade empresária, estabelecida na Rua Visconde de Mauá, nº 15, Sala 01, Centro, Caçador – SC, CEP 89.500-064, inscrita no CNPJ sob nº 08.937.631/0001-43, neste ato representada por ADEMAR BASQUERA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 008.554.319-54 e no RG sob nº 3.986.892, aqui denominada **BRDRIVE** e, de outro lado, as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que venham a se submeter a este instrumento mediante assinatura do **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, aqui denominadas **CONTRATANTE**, nomeadas e qualificadas através do **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, e ambas conjuntamente denominados **PARTES**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, acordando quanto as cláusulas e condições adiante estabelecidas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores.

DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste contrato, aplicam-se as seguintes definições:

- **Backup:** cópia de segurança de dados de um dispositivo de armazenamento a outro para que possam ser restaurados em caso de perda dos dados originais.
- **Dados:** elementos brutos que, sozinhos, não têm significado. Mas quando analisados de forma conjunta, podem resultar em uma informação. Desta forma, dados, depois de organizados, processados, relacionados, contextualizados, avaliados ou interpretados, passam a ser uma informação.
- **Equipamentos:** pode ser entendido qualquer bem, incluindo servidores, switches, roteadores, PABX, dentre outros, de propriedade da BRDRIVE ou sob sua responsabilidade, que atenderão aos serviços contratados.
- **Hardware:** todo componente físico, interno ou externo, de dispositivos informáticos que determina o que um dispositivo é capaz de fazer e como pode ser usado. São exemplos: processadores, placas-mãe, memórias RAM, unidades de armazenamento, teclados, mouses, monitores, impressoras, hubs etc. O hardware depende de um software para funcionar e vice-versa.
- **IaaS (Infrastructure as a Service):** infraestrutura como serviço é um modelo de Computação em Nuvem que disponibiliza recursos computacionais como processamento, memória, armazenamento, banco de dados e servidores acessados via Internet ou por uma rede privada.
- **IP (Internet Protocol):** sequência numérica única que permite que conexões e dispositivos sejam identificados na internet.
- **Logs:** registros de atividades gerados por programas de computador.
- **Manutenção corretiva:** efetuada após a ocorrência de falhas ou panes, destinada a recolocar um equipamento em condições de executar uma função requerida, restaurando as condições iniciais e ideais de funcionamento, eliminando as fontes de falhas que possam existir.
- **Manutenção preventiva:** efetuada de forma sistemática com controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas ou panes dos equipamentos. A manutenção preventiva aumenta a confiabilidade e leva os equipamentos a operarem sempre próximos das condições em que saíram de fábrica.
- **Roteador:** equipamento que tem a função básica de receber e direcionar pacotes de dados dentro de uma rede ou para outras redes. É mais avançado do que o switch pois, além de executar as funções deste, o roteador tem como diferencial a capacidade de

determinar qual a melhor rota para um pacote de dados chegar ao destino.

- **Servidor:** equipamento dedicado a executar aplicações e serviços dentro de uma rede LAN ou WAN. Executa um conjunto específico de programas ou protocolos para fornecer serviços para outros equipamentos ou clientes.
- **SLA (*Service Level Agreement* ou *Acordo de Nível de Serviço (ANS)*):** compromisso assumido por um prestador de serviços de TI perante um cliente. Descreve o serviço de TI, os níveis de qualidade que devem ser garantidos, as responsabilidades das PARTES e eventuais compensações quando os níveis de qualidade não forem atingidos.
- **Snapshot:** significa “foto instantânea”, na tecnologia é uma cópia de dados que possui comportamento semelhante a um backup.
- **Software:** todo componente lógico de dispositivos informáticos que permite e facilita a interação do usuário com as funcionalidades de um hardware. Há softwares adequados para cada tipo de atividade. São exemplos: sistemas operacionais, editores de textos, aplicações web etc.
- **Switch:** equipamento para extensão física dos pontos de rede que interconecta computadores e outros dispositivos em uma rede, criando canais de comunicação do tipo “origem e destino” dentro dela. Realiza as mesmas funções que um *hub*, contudo, transmite vários pacotes ao mesmo tempo, aumentando a velocidade da rede. Podem ser gerenciáveis ou não-gerenciáveis.
- **Termo de contratação:** designa o instrumento de adesão a este contrato que determina o início de sua vigência, que completa e o aperfeiçoa, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito. O TERMO DE CONTRATAÇÃO, assinado, obriga a CONTRATANTE aos termos e condições do presente contrato, podendo ser alterado através de aditivos, desde que devidamente assinados por ambas as PARTES.
- **VPS: (Servidor virtual privado, do inglês *Virtual Private Server*).**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de hospedagem de conteúdos da CONTRATANTE na infraestrutura de *data center* disponibilizada pela BRDRIVE, na modalidade VPS (*Virtual Private Server*), que compreende a disponibilização de memória, banda de internet, endereçamento IP, processamento e espaço em disco sólido ou rígido dedicados à CONTRATANTE, nos termos e limitações previstos no TERMO DE CONTRATAÇÃO, o qual é parte integrante deste contrato. Tais servidores virtuais privados serão localizados em equipamentos, de propriedade da BRDRIVE, compartilhados de forma dinâmica com outras CONTRATANTES.

1.2 O compartilhamento de equipamentos de forma dinâmica significa que a CONTRATANTE terá exclusividade nos recursos contratados, contudo não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar de forma exclusiva os equipamentos disponibilizados pela BRDRIVE.

1.3 A CONTRATANTE declara-se ciente de que será responsável por, tendo tido acesso à infraestrutura da BRDRIVE e nos termos deste instrumento, administrá-los, bem como ajustar, conforme sua demanda a qualquer tempo, respeitado o tempo necessário para o processamento da alteração na infraestrutura da BRDRIVE, os perfis de volume contratados durante a vigência deste contrato, com a finalidade de otimizar o uso da infraestrutura da BRDRIVE com relação às reais necessidades da CONTRATANTE.

2. DAS FORMAS DE ADESÃO

2.1 A adesão pela CONTRATANTE ao presente contrato efetiva-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

2.1.1 Assinatura de TERMO DE CONTRATAÇÃO impresso;

2.1.2 Preenchimento, aceite online, assinatura digital e/ou confirmação via e-mail de TERMO DE CONTRATAÇÃO eletrônico;

2.1.3 Pagamento parcial ou total por meio de boleto bancário, depósito na conta corrente da BRDRIVE ou outro meio idôneo de pagamento, de qualquer valor relativo aos serviços disponibilizados pela BRDRIVE.

2.1.4 Percepção, de qualquer forma, dos serviços objeto do presente contrato.

2.2 Com relação à BRDRIVE, suas obrigações e responsabilidades iniciam efetivamente a partir da ciência comprovada de que o CONTRATANTE aderiu ao presente contrato mediante um dos eventos citados acima, exceto para as formas de adesão previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 acima, em que poderá a BRDRIVE, antes de iniciar o cumprimento de suas obrigações, exigir a assinatura ou aceite do TERMO DE CONTRATAÇÃO impresso ou eletrônico.

2.3 Nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, se comprometendo pela veracidade das informações referentes aos seus representantes legais, sob pena de responsabilização nas formas da lei.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os dados armazenados nos equipamentos e servidores pela CONTRATANTE que, por sua vez, estão hospedados na infraestrutura da BRDRIVE são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá realizar periodicamente backups de seus dados em mídia removível, não se responsabilizando a BRDRIVE pelo backup, bem como pela perda, furto, roubo ou qualquer espécie de inutilização dos dados.

Parágrafo Único: A **BRDRIVE** poderá fornecer uma cópia (snapshot) da VPS por um período dos últimos 07 dias corridos, desde que seja contratado este serviço no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

3.2 A CONTRATANTE reconhece que o acesso se dará exclusivamente de maneira remota, ou seja, via internet, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a contratação dos serviços de internet necessários ao acesso à estrutura da BRDRIVE. A CONTRATANTE não terá acesso físico aos equipamentos e infraestrutura da BRDRIVE onde estarão armazenados os seus dados, salvo em caso de autorização prévia, expressa e específica da BRDRIVE.

3.3 O prazo de instalação e ativação dos serviços será aquele indicado no TERMO DE CONTRATAÇÃO, podendo sofrer variações, haja vista se tratar de serviços que dependem de contraprestações de ambas as PARTES, bem como de outros fornecedores de serviços e equipamentos e, sobretudo, devido à própria complexidade técnica dos serviços e dos equipamentos envolvidos.

3.4 Ocorrendo qualquer problema relativo aos serviços de internet contratados pela CONTRATANTE para acesso à estrutura da BRDRIVE, tal fato não poderá ser atribuído à BRDRIVE. Em tais casos, a CONTRATANTE deverá solicitar providências quanto a correção dos problemas, bem como qualquer

espécie de reparação porventura cabível, diretamente à empresa responsável pelos serviços de internet.

3.5 A CONTRATANTE tem ciência e concordância de que o serviço poderá ser afetado por fatores externos, o que não constituirá infração ao presente contrato. A CONTRATANTE também concorda que o serviço poderá estar, eventualmente, indisponível, seja para manutenção preventiva ou não programada (emergencial/corretiva), dificuldades técnicas e/ou problemas na internet, e ainda, por outros fatores fora do controle da BRDRIVE.

3.6 A BRDRIVE compromete-se em prestar o serviço contratado com um SLA com índice de eficácia e disponibilidade mínima de 99,7% (noventa e nove virgula sete por cento) durante o tempo de vigência do contrato aqui firmado.

3.7 Em caso de não cumprimento das garantias mínimas de qualidade previstas na cláusula 3.6, a BRDRIVE concederá desconto na fatura da CONTRATANTE de 1% (um por cento), a serem restituídos na fatura do mês subsequente.

3.7.1 O total de multas aplicadas está limitado a 5% (cinco por cento) do valor mensal do presente contrato.

3.7.2 A interrupção dos serviços não constitui descumprimento ou infração ao contrato, sendo os descontos concedidos a única penalidade passível de imposição à BRDRIVE.

3.7.3 Não serão concedidos descontos, nem influenciaram no cálculo do índice do SLA os seguintes casos:

3.7.3.1 Interrupções inferiores a 30 (trinta) minutos consecutivos;

3.7.3.2 Interrupções programadas pela BRDRIVE, desde que notificadas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

3.7.3.3 Interrupções ocasionadas por operação inadequada por parte da CONTRATANTE, seus empregados, subcontratados, representantes, prepostos e/ou clientes;

3.7.3.4 Consumo acima de 95% dos recursos contratados de processamento, memória e espaço em disco, devido, mas não somente, à instalação de softwares, armazenamento de dados ou subdimensionamento dos recursos contratados;

3.7.3.5 Interrupções ocasionadas por falhas nos equipamentos da CONTRATANTE ou de sua responsabilidade;

3.7.3.6 Interrupções ocasionadas por operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos, infraestrutura e serviços que não sejam do controle direto da BRDRIVE, a exemplo de falhas nos serviços de internet e/ou no link de telecomunicações.

3.7.3.7 Realização de testes, ajustes e manutenções necessárias à utilização dos serviços e equipamentos, desde que notificadas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

3.7.3.8 Interrupção de fornecimento de energia elétrica pela concessionária, por longos períodos de tempo (blackout);

3.7.3.9 Quando as interrupções forem resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil em vigor.

3.8 As PARTES acordam, desde já, que a concessão dos descontos na forma acima determinada possui caráter compensatório, caracterizando-se como a única e exclusiva responsabilidade da BRDRIVE face à CONTRATANTE em relação à ocorrência de interrupções na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

3.9 Interrupções do serviço comprovadamente causadas por condutas ou atos de responsabilidades da CONTRATANTE ou por eventos de força maior, não constituirão falha no cumprimento das obrigações da BRDRIVE previstas neste contrato e, sendo de comprovada culpa da CONTRATANTE, este poderá ser submetido às penalidades previstas em lei e neste instrumento.

3.10 A BRDRIVE executará as atividades necessárias à prestação dos serviços, porém não será responsável por qualquer descontinuidade decorrente de casos fortuitos ou de força maior, falhas e/ou problemas de compatibilidade ou vícios em produtos, bases de dados, equipamentos ou serviços próprios da CONTRATANTE ou de terceiros por ela contratados, ainda, pela má utilização, negligência, culpa ou omissão por parte da CONTRATANTE.

3.11 O presente instrumento não pressupõe ou acarreta a transferência tácita ou expressa de quaisquer direitos autorais, intelectuais, patrimoniais e licenças relacionadas a qualquer bem tangível ou intangível envolvido na prestação dos serviços, que continuarão sob o domínio, posse ou propriedade exclusiva da BRDRIVE.

3.12 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE também a implantação de mecanismos de segurança lógica de rede e banco de dados, sendo da CONTRATANTE a responsabilidade pela preservação e uso de seus dados, a realização de backups periódicos, bem como pela introdução de restrições de acesso e controle de violação de seus dados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA BRDRIVE

4.1 O Plano contratado estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo eventualmente haver interrupções ou suspensões dos mesmos, devido a: (a) manutenção de natureza técnica/operacional; (b) casos fortuitos ou força maior; (c) ações de terceiro que impeçam a utilização dos recursos; (d) falta de fornecimento de energia elétrica por longos períodos de tempo (blackout); (e) interrupção ou suspensão dos serviços pelas prestadoras de serviços de telecomunicações. Nas hipóteses anteriormente citadas, a BRDRIVE deverá, sempre que possível, informar ao CONTRATANTE sobre a possibilidade ou ocorrência de interrupções ou falhas.

4.2 Prestar suporte técnico nos limites do que foi contratado neste instrumento e no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

4.3 Iniciar os atendimentos de chamados de suporte abertos pelo CONTRATANTE dentro do prazo determinado na matriz de criticidade de SLA disponível em www.brdrive.net, de acordo com o nível de suporte especificado no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

4.3.1 Os prazos determinados em horas referem-se aos dias e horas úteis, conforme informado em www.brdrive.net, devendo a contagem de tempo ser interrompida ao final de cada dia útil e reiniciada no primeiro dia útil subsequente, se necessário.

4.3.2 Deverá ser interrompida a contagem do tempo de atendimento toda vez que a execução de alguma ação por parte da BRDRIVE depender da ação a ser praticada por um terceiro a ela não subordinado.

4.3.3 Caso a solução definitiva requeira um tempo maior, seja devido à sua complexidade, seja por necessidade de ajustes nas configurações ou modificação dos serviços/sistemas/equipamentos, uma solução de contorno poderá ser sugerida e a severidade adequada à realidade da solução definitiva.

4.3.4 Fica expressamente registrado que o prazo previsto é para início do atendimento.

4.4 Sem prejuízo das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste instrumento, é responsabilidade da BRDRIVE:

4.4.1 Disponibilizar a infraestrutura adequada, de acordo com as características previstas no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

4.4.2 Garantir a manutenção do serviço, sanando as interrupções e indisponibilidades que possam ocorrer.

4.4.3 Conceder à CONTRATANTE descontos proporcionais ao período de indisponibilidade, na próxima fatura e limitada ao seu valor total conforme previsto na cláusula 3.7, salvo nas hipóteses previstas nas cláusulas 3.7.3.1 a 3.7.3.9 deste instrumento, dentre outras hipóteses de limitação de responsabilidade.

4.4.4 Assegurar a devida confidencialidade das informações, documentos e demais particularidades que lhe forem repassadas em virtude do presente contrato, garantindo a utilização de tais informações unicamente para os fins contratados.

4.4.5 Informar à CONTRATANTE, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do serviço contratado, salvo em caso de urgência.

4.4.6 A BRDRIVE não endossa o conteúdo de quaisquer comunicações de usuários e do conteúdo divulgado na internet, razão pela qual não é responsável por qualquer material ilegal e/ou difamatório, que viole direitos de privacidade ou que seja abusivo, ameaçador, obsceno, discriminatório, injurioso ou censurável de qualquer forma ou, ainda, que infrinja ou possa infringir qualquer tipo de direito.

4.4.7 A BRDRIVE não é responsável pelos serviços prestados pelas entidades que respondem pela administração e registro de domínios na internet.

4.4.8 Respeitar e se submeter fielmente à totalidade das cláusulas e condições pactuadas no contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Sem prejuízo das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste instrumento, é responsabilidade da CONTRATANTE:

5.1.1 Pagar, pontualmente, os valores relativos aos serviços objetos do presente contrato, de acordo com a quantia, forma e datas acordadas pelas PARTES no TERMO DE CONTRATAÇÃO e eventuais aditivos.

5.1.2 Fazer uso dos serviços objeto do presente contrato, de acordo com a lei e bons costumes, bem como de acordo com os limites e condições previstas no presente contrato, no TERMO DE CONTRATAÇÃO e eventuais aditivos.

5.1.3 Responsabilizar-se pelo uso e regularidade dos dados de sua propriedade, devendo os mesmos serem de origem idônea e comprovada.

5.1.4 Assegurar a devida confidencialidade das informações, documentos e demais particularidades que lhe forem repassadas em virtude do presente contrato, garantindo a utilização de tais informações unicamente para os fins contratados.

5.1.5 Não transferir ou ceder os direitos e/ou obrigações ajustadas através do presente contrato, do TERMO DE CONTRATAÇÃO e eventuais aditivos, sem prévia e específica concordância da BRDRIVE, por escrito.

5.1.6 Comunicar a BRDRIVE, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada que possa comprometer o desempenho dos serviços prestados.

5.1.7 Atender aos requisitos técnicos explicitados neste contrato, isentando a BRDRIVE de qualquer incompatibilidade vislumbrada entre os dados da CONTRATANTE e o equipamento da BRDRIVE.

5.1.8 Disponibilizar mecanismos de segurança lógica de rede e banco de dados, sendo da CONTRATANTE a responsabilidade pela preservação e uso de seus dados, a realização de backups periódicos, bem como pela introdução de restrições de acesso e controle de violação de seus dados.

5.1.9 Contratar, às suas expensas, serviços de internet para que seja possível o acesso à estrutura da BRDRIVE.

5.1.10 Arcar com todo e qualquer custo relativo ao registro e à manutenção do domínio junto ao NIC.br (Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR) ou qualquer outra entidade que vier a ser legalmente competente ao registro de domínios no Brasil ou no exterior.

5.1.11 A BRDRIVE não será responsável pelas consequências, danos ou prejuízos que, eventualmente, forem causados à CONTRATANTE ou à terceiros, por força de quaisquer comportamentos, informações, ações de toda natureza ou omissões vindas da entidade responsável pelo registro do respectivo domínio, seja esta nacional ou estrangeira.

5.1.12 Gerenciar os servidores criados, por meio da administração dos itens inseridos nos mesmos, mantendo ativos todos os arquivos, programas e dados necessários ao funcionamento dos servidores.

5.1.13 Controlar os servidores virtuais, exclusivamente por meio de aplicativos de acesso remoto.

5.1.14 Administrar em caráter de exclusividade e sem qualquer solidariedade com a BRDRIVE, o usuário e a respectiva senha privativa, assumindo integralmente toda e qualquer responsabilidade pelo uso dos mesmos, bem como por ações realizadas por meio destes, incluindo, mas não se limitando aos encargos econômicos resultantes de tal uso, especialmente no tocante à perda de dados, contaminação por vírus, invasão de redes, furto de dados ou informações, envio de mensagens eletrônicas ofensivas e/ou inoportunas a outros usuários da Internet e demais condutas que venham a prejudicar outros usuários e/ou sistemas conectados à Internet, bem como por quaisquer outras ações que estejam em desacordo com a legislação vigente.

5.1.15 Abster-se de fazer uso da hospedagem, manutenção de domínio, ou qualquer outro produto regulado pelo presente instrumento, para propagar ou manter conteúdos que:

5.1.15.1 Violam a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar;

5.1.15.2 Estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes;

5.1.15.3 Incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição;

5.1.15.4 Coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes;

5.1.15.5 Enviem mensagens coletivas de e-mail (spam) a grupos de usuários deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de terceiros, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham o expresso consentimento destes;

5.1.15.6 Induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor;

5.1.15.7 Induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico;

5.1.15.8 Sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou fora do tempo apropriado, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador;

5.1.15.9 Violem o sigilo das comunicações;

5.1.15.10 Constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal;

5.1.15.11 Veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia (I) incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos;

5.1.15.12 Obtenham ou tentem obter acesso não-autorizado a outros sistemas ou redes de computadores;

5.1.15.13 Reprodução, venda e distribuição de produtos sem a devida autorização e o pagamento dos direitos autorais.

5.1.16 Assumir integralmente, sem solidariedade da BRDRIVE seja a que título for, a responsabilidade por todas as obrigações assumidas na cláusula acima, bem como por todos os dados, arquivos, softwares, programas e/ou conteúdos que vier a hospedar nos servidores criados dentro da infraestrutura da BRDRIVE, bem como pelos serviços e informações que prestar, a partir dos recursos e dos serviços objeto deste contrato. Desta forma a CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal, por todos os dados hospedados, bem como pelo conteúdo que vier a disponibilizar na Internet, devendo responder por todos os danos e prejuízos que o mau uso da hospedagem aqui BRDRIVE vier a causar a BRDRIVE e/ou a terceiros. Sendo a BRDRIVE obrigada a participar de qualquer processo judicial ou administrativo relacionada à responsabilidade aqui assumida pela CONTRATANTE, fica esta obrigada a ressarcir a BRDRIVE dos ônus legais e financeiros em que a BRDRIVE vier a incorrer, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

5.1.17 Não transmitir pela rede, interna e/ou externa, qualquer programa ou aplicação de caráter ilegal, malicioso ou ameaçador, incluindo vírus, "worm" ou spam, ou qualquer outro de natureza similar que a BRDRIVE, a seu exclusivo critério, verifique e julgue estar em desacordo com sua política interna, sob pena de suspensão e/ou cancelamento imediato, sem prévia notificação.

5.1.18 Considerando que o gerenciamento do(s) servidor(es) são de responsabilidade da CONTRATANTE, esta deverá prevenir-se contra a perda de dados, uso de indevido de informações ou quaisquer outros danos ou prejuízos decorrentes da utilização indevida dos itens contratados, sendo que a BRDRIVE não poderá ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, por perdas e danos decorrentes da utilização indevida da infraestrutura BRDRIVE.

5.1.19 A CONTRATANTE deverá realizar e manter atualizadas cópias de segurança (backup) dos dados hospedados no servidor compartilhado da BRDRIVE.

5.1.20 Não praticar quaisquer atos que possam colocar em risco a estabilidade da rede e da infraestrutura da BRDRIVE, sob pena de imediata suspensão ou rescisão do presente contrato pela BRDRIVE, a exclusivo critério desta.

5.1.21 Não utilizar a infraestrutura BRDRIVE com a finalidade de criação de rede de jogos online, ou quaisquer serviços ilícitos, para utilização por múltiplos usuários, sob pena de imediata suspensão ou rescisão do contrato pela BRDRIVE, a exclusivo critério desta.

5.1.22 Assegurar-se que o serviço contratado atenderá sua demanda, de forma que ficará a CONTRATANTE exclusivamente responsável por efetuar os necessários ajustes, sempre que for o

caso, para aumentar ou diminuir a capacidade BRDRIVE, com a finalidade de manter a infraestrutura BRDRIVE sempre adequada à sua demanda, em tempo real.

5.1.23 Respeitar e se submeter fielmente à totalidade das cláusulas e condições pactuadas no contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à BRDRIVE os valores pactuados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, onde constarão também a forma, as condições e a data de cada pagamento. Outros serviços eventualmente solicitados à BRDRIVE pela CONTRATANTE serão acordados em instrumento contratual autônomo, por escrito.

6.2 O início do faturamento dos serviços contratados será a partir da data de assinatura do TERMO DE CONTRATAÇÃO. O valor referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias em que os serviços estiverem ativados em um mês comercial, considerado como de 30 (trinta) dias corridos.

6.3 Os títulos decorrentes da presente contratação poderão ser pagos em qualquer banco do sistema nacional de compensação.

6.4 Na hipótese de atraso no pagamento, a CONTRATANTE estará sujeita à atualização monetária segundo o índice de variação positiva do INPC (IBGE), ou, na sua falta, pelo IGPM (FGV), ou por aqueles que os venham substituir, calculada desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

6.5 Observados os ditames legais aplicáveis, os valores previstos neste contrato serão atualizados após 12 (doze) meses da assinatura do presente contrato, tendo como base os índices de variação positiva do INPC (IBGE), ou, na sua falta, pelo IGPM (FGV), ou por aqueles que os venham substituir, tendo como termo, a data deste instrumento.

6.6 A impontualidade no pagamento por período superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a BRDRIVE de pleno direito, mediante aviso expresso, a suspender automaticamente o cumprimento do presente contrato até o efetivo adimplemento da obrigação em atraso.

7. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

7.1 As PARTES acordam que não irão, a qualquer tempo, divulgar qualquer informação, know-how, técnico ou comercial, especificações, invenções, processos ou iniciativas que sejam de natureza confidencial e forem divulgadas à parte receptora pela parte reveladora, seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou subcontratados, ou qualquer outra informação confidencial relacionada ao negócio, produtos ou serviços da parte divulgadora que a parte receptora possa vir a receber ou obter (informação confidencial). A parte receptora poderá divulgar informações confidenciais aos seus próprios empregados, representantes, prepostos, consultores ou subcontratados na medida estritamente necessária para que executem suas respectivas funções.

7.2 Cada parte usará informações confidenciais apenas e na medida estritamente necessária para executar e cumprir suas obrigações ou exercer os seus direitos no âmbito deste contrato e/ou para cumprir obrigações legais.

7.3 Esta cláusula não será aplicável a informações que:

7.3.1 Sejam ou se tornem de conhecimento público por qualquer meio que não configure violação desta cláusula;

7.3.2 Sejam do conhecimento da parte receptora antes de sua divulgação pela parte divulgadora;

7.3.3 Após a sua divulgação à parte receptora no âmbito deste contrato, seja divulgada à parte receptora por um terceiro que não esteja obrigado a manter tal informação confidencial.

8. DA PRIVACIDADE E CONFORMIDADE

8.1 A CONTRATANTE consente no processamento de informações pessoais pela BRDRIVE para permitir o objeto deste contrato, bem como, para receber informações comerciais sobre produtos e serviços da BRDRIVE.

8.2 A CONTRATANTE obterá todos os consentimentos exigidos de terceiros (incluindo os contatos, revendedores, distribuidores, administradores e funcionários) de acordo com a lei de proteção de dados e privacidade aplicáveis, antes de fornecer informações pessoais para a BRDRIVE.

8.3 As informações pessoais coletadas de acordo com este contrato, poderão ser transferidas, armazenadas e processadas em servidores em outros países nos quais a BRDRIVE mantenha instalações e, estarão sujeitas aos termos de privacidade especificados nos direitos de uso das ferramentas.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 A BRDRIVE se compromete a cumprir a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e demais legislações nacionais pertinentes ao tema, se comprometendo, ainda, a zelar pela conformidade da CONTRATANTE, na medida de seu alcance durante o cumprimento deste contrato, não a colocando em situações de violação a tais regulações.

9.2 A BRDRIVE somente poderá realizar o tratamento dos dados pessoais que lhe forem repassados pela CONTRATANTE, entendidos como qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, para finalidades estritamente necessárias para o cumprimento deste contrato e jamais para outros fins.

9.3 Os dados pessoais que forem repassados na forma do item 9.2 serão acessados e tratados por funcionários e terceiros autorizados da BRDRIVE, ficando sob a responsabilidade desta o estabelecimento dos termos de confidencialidade.

9.4 A BRDRIVE se compromete com a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.5 A BRDRIVE se compromete a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se estes já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da BRDRIVE, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

9.6 A BRDRIVE, na prestação dos serviços objetos deste contrato, poderá coletar os seguintes dados pessoais da Pessoa Física CONTRATANTE e/ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica CONTRATANTE como:

(i) Dados cadastrais como nome, CPF, RG, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail, necessários para a prestação dos serviços deste contrato, incluindo, mas não se limitando ao

preenchimento de cadastro da CONTRATANTE, à emissão de notas fiscais, bem como, a comunicação entre as Partes.

(ii) Dados de pagamentos como dados bancários ou de cartões de crédito e débito, necessários para efetuar a cobrança pelos serviços prestados, inclusive por meio de parceiros com as certificações de segurança aplicáveis.

(iii) Dados sobre perfil de consumo como históricos de pagamentos, eventuais contestações e/ou atrasos de conta, frequências de acessos aos serviços, trocas de serviços e contatos realizados com a BRDRIVE, dentre outras, necessários para as atividades relacionadas à proteção ao crédito e prevenção à fraude.

(iv) Mensagens da Central de Atendimento por Chat como as mensagens gravadas ao entrar em contato com o atendimento da BRDRIVE, necessários para monitorar a qualidade do atendimento da BRDRIVE.

9.7 A BRDRIVE declara que não trata dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização religiosa, filosófica ou política, dado referente à saúde ou à vida sexual da CONTRATANTE.

9.8 Se os dados pessoais vierem a ser transferidos para uma subcontratada, aprovada entre as PARTES, localizada em um país fora do Brasil e/ou da UE/EEE, a BRDRIVE assegurará que as devidas Cláusulas Contratuais Padrão façam parte do contrato celebrado com a subcontratada ou assegurará que essa transferência seja, de outra forma, permitida pelas leis de proteção de dados.

9.9 A BRDRIVE não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro, salvo nas hipóteses permitidas pela Lei.

9.10 Em caso de incidente de violação de dados pessoais, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá a BRDRIVE enviar comunicação à CONTRATANTE por meio dos canais de comunicação oficiais, imediatamente a partir da ciência da violação, nos termos e prazos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como, das orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9.11 Ao término da relação entre as Partes, deverá a BRDRIVE eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados pessoais, em caráter definitivo ou não, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto deste contrato, estendendo-se a eventuais cópias, salvo mediante instrução diversa na ocasião oportuna.

9.12 A CONTRATANTE é exclusivamente responsável por instalar e manter atualizados sistemas e/ou dispositivos, bem como outros itens necessários a evitar a violação dos equipamentos que terão acesso às soluções e aos serviços disponibilizados pela BRDRIVE.

9.13 A CONTRATANTE compromete-se em ler atentamente a Política de Privacidade e Proteção de Dados disponível em www.brdrive.net, que indica como os dados pessoais são coletados, armazenados, tratados, compartilhados, protegidos e eliminados.

9.14 Em caso de dúvidas referentes à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais tratados neste contrato, a CONTRATANTE poderá esclarecê-las por meio do endereço eletrônico www.brdrive.net ou pelo e-mail do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a saber: contato.lgpd@brdrive.net.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do presente contrato inicia-se a partir da assinatura do TERMO DE CONTRATAÇÃO, se estendendo pelo prazo estipulado no TERMO DE CONTRATAÇÃO, sendo renovado automaticamente por igual período e condições, salvo em caso de manifestação por escrito, em sentido contrário, por qualquer das PARTES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido por ambas as PARTES, desde que comunique por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua intenção.

11.2 Para solicitar a rescisão, a CONTRATANTE deverá estar adimplente com os pagamentos decorrentes deste contrato.

12. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores, sucessores ou terceiros interessados, qualquer procedimento relativo à utilização dos serviços, ou relativos aos dados incluídos nos equipamentos e servidores da CONTRATANTE, que venham provocar a interposição de ações de reparação de danos morais ou materiais.

12.2 A BRDRIVE, em hipótese alguma, será responsável por qualquer tipo de indenização devida em virtude de danos causados a terceiros, inclusive aos órgãos e repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas autarquias, danos estes decorrentes de informações veiculadas pela CONTRATANTE, inclusive por multas e penalidades impostas pelo Poder Público, em face da manutenção e armazenamento de qualquer tipo de base de dados considerada, por aquele Poder, como ilegal, imprópria ou indevida.

12.3 A BRDRIVE não se responsabiliza por quaisquer danos relacionados a algum tipo de programa externo, ou aqueles vulgarmente conhecidos como vírus de informática, por invasão efetuada por pessoas não autorizadas, ou por ataque de hackers, crackers, utilização de senhas notórias ou de fácil identificação, vazamento de informações advindas da própria CONTRATANTE ou de seus funcionários, alterações nas configurações do sistema ou erros de operação da CONTRATANTE ou de seus funcionários, falhas na Internet, na estrutura de telecomunicações, de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos ou eletrostáticos, poluentes ou outros assemelhados, e nem pelo uso, instalação ou atendimento a programas de computador de terceiros, tais como aplicativos, bancos de dados, sistema operacional e bibliotecas, bem como danos causados a equipamentos, outros programas de computador, redes, terceiros de forma direta ou indireta, por falhas nos serviços prestados por terceiros, ou ainda, por qualquer outra causa em que não exista culpa exclusiva da BRDRIVE.

12.4 A CONTRATANTE reconhece ser de sua exclusiva responsabilidade a administração das senhas necessárias ao acesso à base de dados, tendo a CONTRATANTE total conhecimento acerca da necessidade de substituição periódica das senhas, bem como a respeito dos riscos relativos à utilização de senhas notórias ou de fácil identificação.

12.5 A BRDRIVE não se responsabiliza por perda ou invasão de dados em virtude da deficiência dos mecanismos de segurança lógica de rede e banco de dados implantados pela CONTRATANTE, assim como por deficiências nas restrições de acesso e controle de violação de dados implantados pela CONTRATANTE, e ainda, por atrasos ou inércia da CONTRATANTE na realização de backups.

12.6 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE os eventuais danos provocados por atos de seus empregados, prepostos ou de terceiros, tais como: erros de operação, alterações nos serviços

não realizadas ou autorizadas pela BRDRIVE, bem como aqueles provocados por falhas na base de dados, equipamentos ou sistemas da CONTRATANTE.

12.7 Serão igualmente de responsabilidade da CONTRATANTE os eventuais atrasos ou danos decorrentes da inadequação de sua base de dados e infraestrutura aos requisitos técnicos informados pela BRDRIVE, ou por qualquer problema ou demora em relação a contratação de serviços de internet e/ou link de telecomunicações necessários ao acesso aos dados.

12.8 A BRDRIVE não será responsabilizada por atos de terceiros ou de órgãos governamentais ou regulatórios que impeçam o cumprimento das obrigações deste contrato.

12.9 A BRDRIVE não possui a obrigação de fiscalizar ou, de qualquer forma, acompanhar ou controlar o conteúdo e base de dados armazenada nos equipamentos e servidores da CONTRATANTE, isentando-se a BRDRIVE, nesse caso, de qualquer responsabilidade pela veiculação de conteúdo ilegal, imoral ou antiético por parte da CONTRATANTE.

12.10 A responsabilidade da BRDRIVE relativa a este contrato limitar-se-á aos danos diretos, desde que devidamente comprovados, excluindo-se danos indiretos ou incidentais e/ou insucessos comerciais, bem como perda de receitas e lucros cessantes. Em qualquer hipótese, a responsabilidade da BRDRIVE está limitada incondicionalmente ao valor total previsto neste contrato, no TERMO DE CONTRATAÇÃO e eventuais aditivos.

12.11 A CONTRATANTE tem conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, ser afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos, em razão de reparos ou manutenção necessária.

12.12 A BRDRIVE poderá ceder, transferir ou subcontratar terceiros para a realização das atividades relativas ou derivadas da execução deste contrato, a seu exclusivo critério.

12.13 As PARTES reconhecem e aceitam que a extinção ou a limitação de responsabilidade previstas neste instrumento constituem fator determinante para a contratação dos serviços, e foram devidamente consideradas por ambas as PARTES na fixação e quantificação da remuneração cobrada pelos serviços.

12.14 As PARTES reconhecem que o prazo inicialmente previsto para instalação ou ativação dos serviços pode apresentar variações, haja vista se tratar de serviços que dependem de contraprestações de ambas as PARTES, bem como de outros fornecedores de serviços e equipamentos e, sobretudo, devido a própria complexidade técnica dos serviços e dos equipamentos envolvidos.

13. DA INDEPENDÊNCIA ENTRE AS PARTES

13.1 Este contrato obriga as PARTES contratantes tão somente na extensão e nos termos aqui acordados e, não constitui qualquer espécie de associação entre as PARTES contratantes, sendo certo que:

13.1.1 As PARTES neste contrato são autônomas e independentes entre si;

13.1.2 Os empregados de uma parte não serão considerados empregados da outra parte sob qualquer pretexto, sendo certo que não há cessão de mão de obra prevista no escopo da prestação dos serviços objeto deste contrato;

13.1.3 Nenhuma disposição deste contrato deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou tributário entre as PARTES contratantes ou os funcionários das mesmas, permanecendo cada parte responsável pelo recolhimento dos encargos

trabalhistas e previdenciários de seus respectivos funcionários, bem como pelo pagamento dos tributos e contribuições, inclusive sociais, incidentes sobre suas respectivas atividades;

13.1.4 Inexiste e inexistirá solidariedade ativa ou passiva de qualquer natureza entre as PARTES contratantes.

14. DA RETIRADA DO SERVIDOR DO AR A PEDIDO DE AUTORIDADES

14.1 Declara a CONTRATANTE ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a retirada do ar do servidor ou de site nele hospedado por força do presente contrato a mesma será cumprida independentemente de prévia cientificação à CONTRATANTE, bem como que, em razão do nível de gerenciamento adotado a BRDRIVE não tiver acesso ao site a fim de desativá-lo, esse objetivo será alcançado mediante a desconexão do servidor da internet.

14.2 Na hipótese de solicitação de retirada do ar do servidor ou de site nele hospedado formulada por qualquer autoridade pública não judicial, de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo, juridicamente tutelado, ou de qualquer outra autoridade legitimada a tanto, a CONTRATANTE será cientificada da mesma e, caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da sua cientificação não obtenha ordem judicial que autorize a continuidade do funcionamento do servidor ou de site nele hospedado, o mesmo será retirado do ar independentemente de novo aviso ou notificação, nas mesmas condições do item 14.1, acima.

15. DAS PENALIDADES

15.1 No caso de descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação ajustada neste contrato, fica a parte infratora sujeita ao pagamento de multa penal, não compensatória, à parte lesada, na quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal previsto neste contrato, referente ao período da ocorrência, conforme o TERMO DE CONTRATAÇÃO e eventuais ADITIVOS.

15.2 Optando a CONTRATANTE pela rescisão do presente contrato antes do término do prazo de vigência contratual assinalado no TERMO DE CONTRATAÇÃO, fica a mesma sujeita ao pagamento de multa penal, não compensatória, conforme definido no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 Este contrato enquadra-se no rol dos títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, Inciso III, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 24 da Lei 8.906/94 (EOAB). Fica estabelecido que em caso de atraso serão cobrados juros de mora na razão de 1 % (um por cento) ao mês.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATANTE não poderá ter como contratado, qualquer funcionário, ou mesmo ex-funcionário da BRDRIVE, ainda que para outras funções, durante ou após a vigência do presente contrato, cujo desligamento tenha ocorrido há pelo menos 06 (seis) meses da data de contratação. O não cumprimento desta cláusula acarretará à CONTRATANTE um pagamento, a título de multa, no valor do custo homem aliciado, correspondente aos 6 (seis) últimos salários.

17.2 A BRDRIVE não se responsabiliza pela estabilidade dos serviços, que possam sofrer ações de terceiros, tais como defeito de hardware, deficiência de meios telefônicos, anomalias na distribuição de energia elétrica, entre outras.

17.3 Não constitui obrigação da BRDRIVE a verificação da legalidade das licenças dos softwares instalados nas máquinas da CONTRATANTE.

17.4 Fica desde já estabelecido entre as PARTES que a BRDRIVE somente prestará os serviços deste contrato nos equipamentos e softwares constantes no TERMO DE CONTRATAÇÃO deste instrumento, não estando obrigada a prestar serviços em quaisquer outros.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as PARTES, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado por ambas.

17.6 O não exercício, pela BRDRIVE, de qualquer dos direitos que lhe asseguram este instrumento e a legislação em vigor, não constitui causa de alteração ou novação de suas cláusulas, não prejudicando o exercício dos mesmos direitos em épocas seguintes ou em igual ocorrência posterior, nem criam direitos para quaisquer.

17.7 O presente contrato obriga as PARTES e seus sucessores, sendo que as alterações nos termos e condições deste contrato somente terão validade se efetuadas através de instrumento escrito, devidamente assinado pelos representantes legais das PARTES.

17.8 Não terão efeito como precedente, novação ou renúncia a eventual tolerância às infrações ou o não exercício das faculdades estabelecidas neste instrumento.

17.9 É expressamente vedado ceder ou transferir o presente contrato, bem como sublocar o seu objeto, sem a prévia e escrita autorização da BRDRIVE, sob pena de rescisão contratual de pleno direito.

17.10 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico www.brdrive.net.

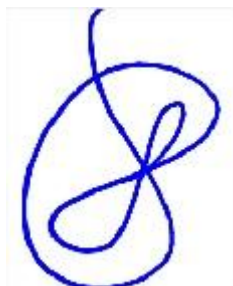
17.10.1 A BRDRIVE pode ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual escrito e devidamente assinado pelas PARTES, que será enviado por um dos meios a seguir: junto ao documento de cobrança mensal, mensagem por e-mail ou ainda pela publicação no endereço virtual eletrônico www.brdrive.net.

17.10.2 Caso a CONTRATANTE não aceite ou concorde com as alterações, que ampliem ou agreguem outros serviços, as PARTES deverão negociar os termos e condições, podendo a CONTRATANTE solicitar o cancelamento do presente contrato, respeitando e observando as cláusulas contratuais de números 11 e 15.

17.11 Ao criar sua conta ou assinar o contrato, a CONTRATANTE autoriza a BRDRIVE a declarar publicamente que é um cliente usuário dos serviços, permitindo a inclusão do nome, das marcas associadas a CONTRATANTE, e algum texto apresentando seu caso de uso no website da BRDRIVE, bem como em materiais promocionais pontuais. A CONTRATANTE pode, por não concordar com a divulgação, revogar este item enviando um pedido de não utilização do seu nome ou marca para contato@brdrive.net sem qualquer prejuízo retroativo.

As PARTES elegem o Foro de Caçador/SC para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente contrato, desde já renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador/SC, 15 de setembro de 2022.



BRDRIVE TECNOLOGIA LTDA
ADEMAR BASQUERA JUNIOR
Administrador